



Número: **0613083-88.2024.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pela Ministra Presidente Cármen Lúcia**

Última distribuição : **22/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo UNIÃO BRASIL (UNIÃO) - Nacional na qual requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), informa os critérios para distribuição dos recursos do FEFC para as eleições de 2024, declarando o atendimento aos requisitos legais para a fixação destes critérios, e apresenta os dados bancários para realização da aludida transferência.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL (REQUERENTE)	
	MARILDA DE PAULA SILVEIRA (ADVOGADO) ENIO SIQUEIRA SANTOS (ADVOGADO) FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
162055003	22/07/2024 11:53	Petição Inicial	Petição Inicial
162055004	22/07/2024 11:53	PETICAO TSE - FEFC 2024	Petição Inicial Anexa
162055005	22/07/2024 11:53	Procuração TSE Requer FEFC 2024- Assinado	Procuração
162055006	22/07/2024 11:53	Ata da 1ª Reunião CEN do União Brasil de 15.07.2024 - final - Clicksign (1)	Documento de Comprovação
162055007	22/07/2024 11:53	Uniao Brasil - Conta Eleitoral - 69540	Documento de Comprovação
162055008	22/07/2024 11:53	Certidão	Certidão
162055057	22/07/2024 13:36	Certidão	Certidão
162062807	01/08/2024 07:16	Despacho	Despacho
162100957	02/08/2024 13:33	Informação	Informação
162107571	05/08/2024 18:21	Certidão FEFC	Certidão
162124291	09/08/2024 13:12	Resposta Informação	Petição
162124292	09/08/2024 13:12	PET FEFC 2024	Petição Inicial Anexa

162145063	13/08/2024 11:30	Petição Comprovante Abertura Contass	Petição
162145064	13/08/2024 11:30	PET 3 FEFC 2024	Petição Inicial Anexa
162145065	13/08/2024 11:30	COMP ABER CONTAS	Documento de Comprovação
162111609	16/08/2024 12:01	Despacho	Despacho
162173511	16/08/2024 13:02	Remessa à ASEPA	Termo
162173054	16/08/2024 13:40	Informação	Informação
162173617	16/08/2024 14:45	Decisão	Decisão
162173711	16/08/2024 15:03	Intimação	Intimação
162173712	16/08/2024 15:04	Termo de remessa	Termo
162176413	16/08/2024 17:23	Ciência	Ciência
162192738	20/08/2024 17:27	Informação	Informação
162192739	20/08/2024 17:27	UNIAO	Documento de Comprovação
162202498	20/08/2024 20:09	Despacho de ofício	Despacho de ofício
162203866	21/08/2024 13:20	Remessa à SAD	Termo

Petição e documentos anexos



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43

Número do documento: 24072211524102400000159463756

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524102400000159463756>

Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:41

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL,

O **UNIÃO BRASIL**, partido político com registro neste Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 44.551/496/0001-67, com sede no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados ao final identificados, com fundamento no artigo 6º, §4º, da Resolução TSE nº 23.605/2019, requerer a liberação dos recursos financeiros do FEFC, o que faz nos termos adiante expendidos:

- a) Considerando que, na reunião da Comissão Executiva Nacional, realizada em 15 de julho de 2024, foi aprovada, por maioria absoluta de votos, a Resolução que disciplina os critérios de distribuição do FEFC do União Brasil para as Eleições de 2024 (art. 6º, §4º, da Resolução TSE nº 23.605/2019);
- b) Considerando que seguem anexos a ata da reunião da Comissão Executiva Nacional, (art. 6º, §4º, inc. I, da Resolução TSE nº 23.605/2019; e art. 5º, inc. II, da Resolução TSE nº 23.623/2020);
- c) Considerando ainda que houve ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC, através do seu sítio eletrônico <https://uniaobrasil.org.br/blog/2024/07/16/uniao-brasil-aprova-criterios-de-distribuicao-do-fefc-para-as-eleicoes-2024/> (art. 6º, §4º, inc. II, da Resolução TSE nº 23.605/2019);

1

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805



- d) Considerando, por fim, que o União Brasil possui conta específica para movimentação dos recursos do FEFC, a saber: Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.540-8 (doc. anexo).

Requer-se a **homologação dos critérios de distribuição** fixados pela Comissão Executiva Nacional do União Brasil, com a consequente transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária acima indicada.

Termos em que, mui respeitosamente, pede e espera deferimento.

Brasília, 17 de julho de 2024.

ENIO SIQUEIRA SANTOS
OAB/DF 49.068

FABRÍCIO MEDEIROS
OAB/DF 27.581





PROCURAÇÃO

Por meio do presente instrumento particular de mandato, o **UNIÃO BRASIL - UBR**, partido político, inscrito no CNPJ n.º 44.551/496/0001-67, com sede no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.316-102, através do seu Presidente Nacional, o Sr. **ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF n.º 947.056.154-68, portador da Cédula de Identidade n.º 4563985 SSP/PE, residente e domiciliado na SHIS, QL 08, Conjunto 07, Casa 14, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.620-275, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **ENIO SIQUEIRA SANTOS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Distrito Federal sob o n.º **49.068**, com escritório profissional situado no Quadra 28, Casa 21, Etapa C, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás/GO, CEP: 72.876-228, sócio do escritório de advocacia ENIO SIQUEIRA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Distrito Federal sob o n.º **27.581**, com escritório profissional situado na QL 08, Conjunto 08, Casa 04, Lago Sul, Brasília/DF, sócio do escritório de advocacia MEDEIROS E BARROS CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS e **MARILDA DE PAULA SILVEIRA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, sob o n.º **33.954**, com escritório profissional na QL 12, Conjunto 09, Casa 13, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71630-295, sócia do escritório de advocacia SILVEIRA E UNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente registrado na OAB/DF, outorgando-lhe amplos poderes, podendo inclusive substabelecer, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico de apresentar requerimento de homologação dos critérios de distribuição fixados pela Comissão Executiva Nacional do União Brasil, com a consequente transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária, referente às eleições de 2024, perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília/DF, 17 de julho de 2024.

Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda

Presidente da Comissão Executiva Nacional do União Brasil

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805





ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

Às dezesseis horas do décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do União Brasil Nacional, localizada no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, bem como virtualmente na plataforma Microsoft Teams, através do link, https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MGJIYmNmN2QtZWI5NC00ZDU2LWFhMjAtZTcwYzBmOTZjM2Mw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22237d6cd2-a94d-46d3-984e-635d1f76fa15%22%2c%22Oid%22%3a%22d7bb1027-f6c2-4503-8943-69c5ad7aa8b4%22%7d, reuniram-se os senhores membros da Comissão Executiva Nacional, após devidamente convocada por seu Presidente Nacional, conforme edital publicado em sua sede e encaminhado por e-mail e whatsapp, nos termos do artigo 62, do Estatuto. Declarada aberta a reunião, o Presidente, o Sr. Antônio de Rueda, confirmou haver quórum de instalação da reunião. Esclareceu ainda que a reunião estava sendo realizada no formato híbrido. Dando início aos trabalhos, o Presidente, **Antônio de Rueda**, antes de passar ao primeiro item da pauta, informou que em 1º de julho de 2024 foi apresentada, pelo Deputado Federal Fernando Coelho Filho, representação com pedido de concessão de medida cautelar contra o Diretório Municipal do União Brasil de Araripina/PE, que após o recebimento, foi feito todo o trâmite com fundamento no inciso X do artigo 71 c/c §§ 5º e 6º do artigo 97 do Estatuto do União Brasil. E que designou, em 12 de julho, o Deputado Federal Fábio Schiochet Filho para relator, a quem passou a palavra. Com a palavra, **o Deputado Fábio Schiochet Filho**, após cumprimentar a todos, passou a leitura do seu relatório e proposta de encaminhamento, nos seguintes termos: *"Senhor Presidente, Senhores Membros, Cuida-se de Representação com pedido de dissolução dirigida ao Presidente da Comissão Executiva Nacional do União Brasil, em 1º de julho de 2024, pelo Deputado Federal Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho ('Representante') contra o*

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 1 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 1



ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

Diretório Municipal do União Brasil em Araripina, Pernambuco ('Representado'). Narra o Deputado Representante que 'de modo abrupto e sorrateiro, foi constatado que o presidente do UB de Araripina, Raimundo Pimentel, abandonou o partido sem qualquer aviso prévio ou apresentação de justo motivo, filiando-se ao PDT'. Sustenta que 'esta atitude foi publicamente divulgada em suas redes sociais, configurando uma clara quebra de confiança com os membros do partido e com os eleitores que confiaram em sua liderança no âmbito do UB'. Defende que 'todos os dirigentes partidários do UB em Araripina foram indicados pelo Sr. Raimundo Pimentel, com base na relação de confiança que se imaginava existir. A súbita mudança de partido e a divulgação pública desse ato sem aviso prévio ferem gravemente a estrutura e a integridade do diretório municipal, comprometendo sua capacidade de funcionamento adequado e alinhamento com os propósitos do UB'. Prossegue consignando que 'considerando a proximidade do período de convenções partidárias e os prazos relacionados às eleições municipais, é imprescindível garantir a plena atuação do partido em Araripina. A continuidade do atual diretório municipal, sob a influência do ex-presidente que se filiou a outro partido, representa um risco inaceitável para a organização e a eficácia do UB nas próximas eleições'. Advoga a necessidade de concessão de cautelar uma vez que 'a proximidade das eleições municipais de 2024 e o início do prazo das convenções municipais no dia 20 de julho criam uma situação de excepcionalidade que demanda uma intervenção célere e eficaz. A manutenção do atual Diretório Municipal de Araripina/PE, diante das irregularidades constatadas e do abandono do atual Prefeito, representa um risco iminente de danos graves ao partido, comprometendo o processo eleitoral e a representatividade do partido no município, sem contar na falta de transparência, ocorrência de práticas antidemocráticas e desrespeito às diretrizes partidárias'. Com base nesses fundamentos, pleiteou, cautelarmente, a dissolução do Diretório Municipal de Araripina/PE com a nomeação de uma comissão provisória para a gestão, e, no mérito, a dissolução definitiva. Em

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 2 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 2

04 de julho de 2024, o Representante juntou petição informando que fora convocada, para o dia 20 de julho de 2024 a Convenção Municipal, fato que reforçaria, em seu juízo, a necessidade de apreciação do pedido de cautelar pela Comissão Executiva Nacional. Devidamente intimado para apresentar resposta no prazo regimental de 72h, o Diretório Municipal de Araripina/PE não juntou aos autos qualquer manifestação, o que foi certificado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Geral. Em 12 de julho de 2024, fui nomeado Relator da Representação no âmbito da Comissão Executiva Nacional, em razão da adoção do rito cautelar. É o relatório. Passo a proposta de encaminhamento. Senhores Membros, em leitura da peça de Representação, verifico que o Representante fundamenta sua pretensão de dissolução do Diretório Municipal do União Brasil em Araripina/PE com base no que dispõe o art. 98, incisos II e IV, do Estatuto: Art. 98. Os órgãos partidários não intervirão nos hierarquicamente inferiores ou os dissolverão, salvo para: II - manter a integridade partidária; [...]IV - preservar as normas estatutárias, a ética partidária, os princípios programáticos, ou a linha político-partidária fixada pelos órgãos superiores; Sobre o pedido de concessão de medida cautelar, especialmente para aplicação nos casos de representação para dissolução de diretório, eis o que dispõe o art. 98, §2º, do Estatuto do União Brasil: Art. 98 [...] §2º. O processo de intervenção ou dissolução, ressalvada a hipótese de aplicação, nos casos de urgência e relevância do caso, do rito previsto no artigo 97, §5º, seguirá o rito ordinário. Já o §5º do art. 97 do Estatuto assim dispõe: §5º. Nos casos de extrema gravidade ou urgência, a Comissão Executiva Nacional poderá aplicar, em caráter cautelar, por 3/5 (três quintos) de seus membros, qualquer das penalidades previstas no artigo 96 deste Estatuto, bem como decretá-las em qualquer nível da administração partidária. Portanto, concluo que é cabível a concessão de medida cautela de dissolução de diretório, desde que atendidos aos seguintes requisitos estatutários (i) que as condutas sejam urgentes e relevantes; (ii) a aprovação de 3/5 (três quintos) desta Comissão Executiva Nacional. No tocante à



relevância dos fundamentos apresentados, requisito para concessão da medida, entendo que assiste razão ao Representante, especialmente quando defende o comprometimento da integridade partidária em decorrência da inopinada mudança de partido do Presidente do Diretório Municipal de Araripina/PE, sem qualquer tipo de comunicação prévia à direção partidária. Relevante ainda é o argumento do Representante, não contestado por ausência de defesa, de que os demais integrantes do diretório municipal, que poderiam, em tese, sucedê-lo, foram indicados pelo ex-presidente, o Sr. Raimundo Pimentel, com base na relação de confiança existente. Esse quadro de acefalia completa na condução do órgão partidário municipal na iminência do processo eleitoral representa um risco considerável à integridade e unidade partidárias, bem como – e especialmente – ao desempenho do União Brasil na eleição municipal de 2024. Senhores Membros, não se pode desconsiderar a plausibilidade da tese de que a mudança na presidência do diretório municipal representaria uma ameaça aos interesses políticos do partido no âmbito local e nacional também em razão de uma possível influência, por parte do antigo gestor, com interesses obscuros. Noutra giro, verifico que a urgência na tomada de decisão por essa Comissão Executiva Nacional é ainda mais evidente. Essa urgência decorre, de uma forma geral, da própria iminência do início do processo eleitoral, mormente do período de realização das convenções partidárias, que ocorrerão, por imposição legal, entre 20 de julho e 5 de agosto de 2024. No caso específico, contudo, a necessidade de tomada de uma célere decisão por esta Comissão Executiva Nacional se mostra ainda mais evidente, porquanto, como provado pelo Representante, foi convocada para o dia 20 de julho de 2024 a Convenção Municipal para deliberar, dentre outros temas, sobre a Coligação Majoritária e a escolha de candidatos. Há, portanto, um risco de irreversibilidade das decisões tomadas pelo órgão municipal em sentido contrário aos interesses e à unidade partidária, risco esse que denota a urgência para a concessão da medida cautelar. Esse o quadro, Senhor Presidente,



Senhores Membros, proponho a concessão da medida cautelar de dissolução do Diretório Municipal do União Brasil no Município de Araripina/PE, com a nomeação de comissão interventora, a ser designada por esta Comissão Executiva Nacional, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias". Em seguida, o Presidente, **Antônio de Rueda**, franqueou a palavra para discussão da matéria, mas antes informou que, conforme prevê o art. 97, §5º, do nosso Estatuto, a aplicação da medida cautelar proposta pela Relator depende da aprovação de 3/5 da Comissão Executiva Nacional. Com a palavra, o **Deputado Fernando Coelho Filho** fez alguns esclarecimentos sobre os fatos da representação. Logo após, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Presentes os membros: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, Antonio Carlos de Magalhães Neto, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Moses Haendel Melo Rodrigues, Ronaldo Ramos Caiado, Milton Leite da Silva, José Agripino Maia, Maria Emília Gonçalves de Rueda, Fábio Luiz Schiochet Filho, Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Fábio Gonçalves de Rueda, Bruno Soares Reis, Alexandre Leite da Silva, Celso Sabino de Oliveira, José Mendonça Bezerra Filho, Wilson Miranda Lima, Pauderney Tomaz Avelino, Paulo Velloso Dantas Azi, Wagner Sousa Gomes, Antônio Carlos Nicoletti, José Marcos de Moura, Manoel Coelho Arruda Junior, Rosiane Modesto de Oliveira, Maria das Graças Landim de Carvalho Caiado, Murillo Gouvêa Rodrigues, Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Gean Fernando Moro, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Rodrigo Santana Valadares. Logo após, o Presidente, An declarou aprovada a proposta de concessão da cautelar de dissolução do Diretório Municipal do União Brasil no Município de Araripina/PE, com a nomeação de comissão interventora, a ser designada pela Comissão Executiva Nacional, que terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, determinou ainda a remessa dos autos ao Conselho de Ética, Fidelidade e Disciplina Partidárias, para realização da instrução e emissão de parecer opinativo, passando em seguida, ao primeiro item da pauta. **Item 1 - Designação das Comissões Provisórias de Pacaraima e Rorainópolis/RR;** O





ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

Presidente, **Antônio de Rueda**, informou que a demanda foi solucionada após entendimentos políticos realizados no âmbito estadual, tendo, portanto, perdido o seu objeto. **Item 2 - Designação das Comissão Provisória de Campo Largo/PR;** O Presidente, **Antônio de Rueda**, informou também que, a exemplo do item anterior, a matéria foi solucionada após entendimentos políticos realizados no âmbito estadual, tendo, portanto, perdido o seu objeto. **Item 3. Criação do órgão partidário "União pelos Animais";** Após algumas manifestações e sugestões de nomes e de parlamentares que defendem a causa, foi passada a palavra ao **Deputado Federal Delegado Matheus Laiola**, que agradeceu a todos pelas manifestações e apoio. Falou que a expectativa é de capacitar todos os mandatários do Partido para nivelar o conhecimento legislativo e de atuação. Que será feita a capacitação jurídica, legislativa e também na prática no dia a dia, mediante encontros internos e junto a população em todos os Estados. Em seguida, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Presentes os membros: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, Antonio Carlos de Magalhães Neto, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Moses Haendel Melo Rodrigues, Ronaldo Ramos Caiado, Milton Leite da Silva, José Agripino Maia, Maria Emília Gonçalves de Rueda, Fábio Luiz Schiochet Filho, Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Fábio Gonçalves de Rueda, Bruno Soares Reis, Alexandre Leite da Silva, Celso Sabino de Oliveira, José Mendonça Bezerra Filho, Wilson Miranda Lima, Pauderney Tomaz Avelino, Paulo Velloso Dantas Azi, Wagner Sousa Gomes, Antônio Carlos Nicoletti, José Marcos de Moura, Manoel Coelho Arruda Junior, Rosiane Modesto de Oliveira, Maria das Graças Landim de Carvalho Caiado, Murillo Gouvêa Rodrigues, Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Gean Fernando Moro, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Rodrigo Santana Valadares. Logo após, o Presidente declarou aprovada a proposta ficando em aberto a definição da nomenclatura do órgão e passou ao **Item 4. Análise e deliberação do pedido de redesignação das Comissões Provisórias de Passo Fundo, Santa Maria e Caxias do Sul/RS;** O

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 6 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 6



ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

Presidente, **Antônio de Rueda**, informou que foi apresentado Ofício, na presente data, com um pedido de desistência em relação à Provisória do Município de Caxias do Sul/RS. Com a palavra, o Governador do Estado de Goiás, **Ronaldo Caiado**, após cumprimentar a todos, falou do momento histórico do Partido tendo uma reunião da Comissão Executiva para deliberar com tantas presenças, muito feliz por sentir um Partido resgatado. Fez as ponderações sobre a relevância da importância do Estado do Rio Grande do Sul, principalmente nos Municípios que foram citados, que o Município de Passo Fundo é histórico e que tem uma relevância importantíssima em relação ao acolhimento do centro produtor de maior relevância onde a maior feira de agropecuária do sul do país hoje, dentro ali a ação política do Município, e que o pedido é que seja feita uma nova comissão provisória que realmente tenha uma sintonia com o crescimento do Partido naquele município, por ser uma área de influência muito grande no Estado do Rio Grande do Sul. Em seguida, falou que a Cidade de Santa Maria é uma Cidade Universitária onde a juventude é muito efervescente e que as ideias ali na defesa partidária tem uma ressonância muito grande junto ao Estado do Rio Grande do Sul, e que o pedido é que pudesse formatar a direção partidária dos Municípios, ouvindo as lideranças do partido União de cada Município. Com a palavra o Presidente, **Antônio de Rueda**, esclareceu que nesse caso é preciso notificar os dirigentes municipais, na pessoa do seu Presidente, para que se manifestem sobre as razões apontadas. Depois, com as razões apresentadas ou diante do silêncio do órgão municipal, a Nacional se reuniria para decidir o melhor caminho. Em seguida, submeteu à aprovação do colegiado a proposta de abertura de prazo de 05 dias para que as Comissões Provisórias Municipais de Passo Fundo e Santa Maria/RS se manifestem sobre o pedido de alteração das composições e que na mesma notificação seja consignado que essas comissões provisórias não deverão fazer nenhuma convenção antes do dia 05 de agosto. A matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Presentes os membros: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda,

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 7 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 7

Antonio Carlos de Magalhães Neto, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Moses Haendel Melo Rodrigues, Ronaldo Ramos Caiado, Milton Leite da Silva, José Agripino Maia, Maria Emília Gonçalves de Rueda, Fábio Luiz Schiochet Filho, Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Fábio Gonçalves de Rueda, Bruno Soares Reis, Alexandre Leite da Silva, Celso Sabino de Oliveira, José Mendonça Bezerra Filho, Wilson Miranda Lima, Pauderney Tomaz Avelino, Paulo Velloso Dantas Azi, Wagner Sousa Gomes, Antônio Carlos Nicoletti, José Marcos de Moura, Manoel Coelho Arruda Junior, Rosiane Modesto de Oliveira, Maria das Graças Landim de Carvalho Caiado, Murillo Gouvêa Rodrigues, Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Gean Fernando Moro, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Rodrigo Santana Valadares. Em seguida, o Presidente ordenou à Secretaria-Geral que notificasse os Presidentes dos órgãos provisórios constituídos para que, querendo, apresentem suas razões, nos termos do inciso X do art. 71 do nosso Estatuto. **Item 5. Análise de deliberação dos critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC para as Eleições Municipais de 2024;** Em seguida, o Presidente, **Antônio de Rueda**, submeteu à Comissão Executiva Nacional a proposta de Resolução que disciplina os critérios para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024. Informou que a minuta de Resolução foi apresentada com os ajustes necessários seguindo a lógica da resolução que foi aprovada para as eleições de 2022. Com a palavra, o 1º Vice-Presidente, **Antônio Carlos de Magalhães Neto**, esclareceu que a Resolução traz regras gerais e genéricas e que precisa ser encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral para que seja homologada antes das aberturas das contas dos candidatos. Que após a homologação o Partido poderá enviar recursos aos candidatos. Após algumas manifestações e indagações, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Presentes os membros: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, Antonio Carlos de Magalhães Neto, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Moses Haendel Melo





ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

Rodrigues, Ronaldo Ramos Caiado, Milton Leite da Silva, José Agripino Maia, Maria Emília Gonçalves de Rueda, Fábio Luiz Schiochet Filho, Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Fábio Gonçalves de Rueda, Bruno Soares Reis, Alexandre Leite da Silva, Celso Sabino de Oliveira, José Mendonça Bezerra Filho, Wilson Miranda Lima, Pauderney Tomaz Avelino, Paulo Velloso Dantas Azi, Wagner Sousa Gomes, Antônio Carlos Nicoletti, José Marcos de Moura, Manoel Coelho Arruda Junior, Rosiane Modesto de Oliveira, Maria das Graças Landim de Carvalho Caiado, Murillo Gouvêa Rodrigues, Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Gean Fernando Moro, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Rodrigo Santana Valadares. A resolução aprovada pela Comissão Executiva Nacional do União Brasil tem o seguinte teor: "**Resolução CEN nº 002, de 15 de julho de 2024.** *Disciplina os critérios para a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as Eleições de 2024. O União Brasil - União, por meio da sua Comissão Executiva Nacional, no exercício das suas atribuições estatutárias conferidas pelo artigo 68, inciso XI e com fundamento no artigo 16-C, § 7º, da Lei n. 9.504/97, bem como; - Considerando que o artigo 16-C, da Lei n. 9.504/97 estabelece que os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) somente ficarão à disposição dos partidos políticos após a definição dos critérios para a sua distribuição pela maioria absoluta do órgão de direção executiva nacional do partido; - Considerando os termos da Resolução TSE n. 23.605, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);* **RESOLVE,** Art. 1º. *A distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será realizada da seguinte forma: I – 70% (setenta por cento) do montante será aplicado em candidaturas para os cargos de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), ouvida a Comissão Executiva Nacional, cabendo ao órgão nacional a liberação dos recursos financeiros; II – 30% (trinta por cento) do valor total será aplicado em candidaturas para os cargos de Vereador(a), cabendo à Comissão*

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 9 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 9



ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

Executiva Nacional a liberação dos recursos financeiros, consideradas as estratégias político-eleitorais do partido. Parágrafo único. A depender do desempenho eleitoral das candidaturas proporcionais e majoritárias, os percentuais acima previstos poderão ser ajustados, a qualquer tempo, por decisão da Comissão Executiva Nacional. Art. 2º. Dos recursos transferidos para os candidatos, pelo menos 30% (trinta por cento) serão distribuídos entre as candidaturas aos cargos de Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadora. § 1º. Na aplicação do FEFC, os percentuais de candidaturas femininas e de pessoas negras serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional (artigo 17, § 4º, III, da Resolução TSE n. 23.731/2024). § 2º. Caso o Fundo Partidário seja aplicado nas campanhas, os percentuais de candidaturas femininas e de pessoas negras serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional (artigo 19, § 3º, III, da Resolução TSE n. 23.731/2024). Art. 3º. Para que o candidato ou a candidata tenha acesso aos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), deverá fazer requerimento ao órgão partidário nacional por meio do formulário estabelecido no Anexo II e juntar anuência do órgão partidário regional, o qual deverá ser preenchido e enviado através da plataforma digital no endereço eletrônico <https://web.essentjus.com.br/sod/uniao-brasil>. § 1º. A Comissão Executiva Nacional disponibilizará, através de plataforma digital, um curso rápido composto por vídeos informativos sobre arrecadação de recursos, prestação de contas e fraude eleitoral, a fim de orientar os(as) candidatos(as) sobre a correta arrecadação e aplicação dos recursos recebidos. § 2º. Ao assinar o requerimento a que alude o caput, o(a) candidato(a) declara ser de sua inteira responsabilidade a correta aplicação dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e reafirma expressamente o dever de prestar contas à Justiça Eleitoral na forma do artigo 16-C, § 11, da Lei n. 9.504/1997, isentando a Comissão Executiva Nacional de qualquer responsabilidade pela eventual má gestão ou aplicação dos

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 10 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 10

recursos do FEFC fora dos ditames previstos na legislação em vigor. § 3º. Os valores reservados ao custeio das campanhas das candidaturas negras, decorrentes da incidência do percentual a ser apurado após os registros de candidaturas, serão distribuídos pela Comissão Executiva Nacional, até o dia 30 de agosto de 2024 (artigo 17, § 10, da Resolução TSE n. 23.731/2024) diretamente aos candidatos e candidatas negros e negras do partido ou de eventual coligação integrada pelo União Brasil para fins de controle da aplicação efetiva dos recursos. Art. 4º. No caso das candidaturas femininas proporcionais, o formulário estabelecido no Anexo I, devidamente assinado pela candidata ao cargo de Vereadora, será encaminhado pelo órgão partidário regional, por seu Presidente, para análise, para o "União Brasil Mulher", que opinará sobre a liberação dos recursos solicitados, podendo solicitar informações para a candidata e para o diretório local. §1º. As considerações do "União Brasil Mulher" serão encaminhadas para a Comissão Executiva Nacional que deliberará sobre a liberação dos recursos financeiros solicitados na proporção que entender cabível, observada a estratégia político-eleitoral do Partido. § 2º. Encerrada a análise do pedido, o "União Brasil Mulher" encaminhará o pleito à Comissão Executiva Nacional ou a quem for delegada a competência para liberação do montante pleiteado diretamente para a conta bancária da candidata à eleição proporcional, observadas, em cada caso, a disponibilidade financeira e a estratégia político-eleitoral do Partido. Art. 5º. Eventuais repasses de recursos diretamente para os diretórios estaduais ou municipais, caso a Comissão Executiva Nacional delibere por transferir, só poderão ser realizados a partir de 01 de setembro de 2024, após o cumprimento de todas as cotas de gênero e raça. Parágrafo único. Na hipótese do caput, os diretórios beneficiários dos repasses se obrigam a enviar ao Diretório Nacional, para o endereço eletrônico financiamento@uniaobrasil.org.br, até o dia 25 de outubro, extratos bancários com a comprovação dos repasses para os candidatos. Art. 6º. Inexistindo candidatura própria ou em coligação majoritária, é vedada a distribuição dos recursos





ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

*para outros partidos ou coligações. Art. 7º. Os casos omissos serão colegiadamente solucionados pela Comissão Executiva Nacional. Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Comissão Executiva Nacional, ficando revogadas as disposições em contrário. **ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA - PRESIDENTE NACIONAL – UNIÃO BRASIL.***” Logo após, o Presidente, **Antônio de Rueda**, determinou à Secretaria-Geral e ao Departamento Jurídico do União Brasil Nacional que adotassem as providências necessárias no sentido de dar cumprimento à decisão, especialmente a apresentação de petição direcionada ao Tribunal Superior Eleitoral e a publicação da resolução aprovada para fins de atendimento do requisito da ampla divulgação. **Item 6. Outros interesses de partidário. 6.1. Proposta de delegação ao Presidente e ao Vice-Presidente da Comissão Executiva de poderes para recompor órgãos municipais e estaduais.**

Em seguida, o Presidente, **Antônio de Rueda**, submeteu à Comissão Executiva Nacional a proposta de resolução visando a delegar ao Presidente e ao 1º Vice-Presidente da Comissão Executiva poderes para, conjuntamente, recompor órgãos provisórios municipais e estaduais. Logo após a leitura, a matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, Presentes os membros: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, Antonio Carlos de Magalhães Neto, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Moses Haendel Melo Rodrigues, Ronaldo Ramos Caiado, Milton Leite da Silva, José Agripino Maia, Maria Emília Gonçalves de Rueda, Fábio Luiz Schiochet Filho, Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Fábio Gonçalves de Rueda, Bruno Soares Reis, Alexandre Leite da Silva, Celso Sabino de Oliveira, José Mendonça Bezerra Filho, Wilson Miranda Lima, Pauderney Tomaz Avelino, Paulo Velloso Dantas Azi, Wagner Sousa Gomes, Antônio Carlos Nicoletti, José Marcos de Moura, Manoel Coelho Arruda Junior, Rosiane Modesto de Oliveira, Maria das Graças Landim de Carvalho Caiado, Murillo Gouvêa Rodrigues, Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Gean Fernando Moro, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Rodrigo Santana Valadares. A resolução aprovada pela Comissão Executiva Nacional do União

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 12 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 12

Brasil tem o seguinte teor: "**Resolução CEN nº 004, de 15 de julho de 2024. Art. 1º.** Fica delegado ao Presidente e ao 1º Vice-Presidente nacionais a competência conjunta para a nomeação de Comissões Provisórias Estaduais e Municipais, bem como para a realização de eventuais ajustes na composição de órgãos provisórios existentes. *Parágrafo único.* Deverão ser observadas as regras previstas no artigo 36, do Estatuto do União Brasil, especialmente a contida no seu parágrafo único. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, Presidente Nacional do União Brasil".

6.2. Proposta de prorrogação das Comissões Provisórias dos Estados do Maranhão e do Rio de Janeiro; O Presidente, **Antônio de Rueda**, esclareceu que nesse caso as Comissões Provisórias já foram nomeadas, de modo que seria deliberada a prorrogação da validade, na forma do que dispõe o art. 34 do Estatuto, pelo prazo de 180 dias. Informou que em relação ao Rio de Janeiro, todavia, além da renovação, foi apresentada proposta de realização de alguns ajustes. Assim, o órgão provisório daquele Estado passaria a ter a seguinte composição: Presidente: Rodrigo da Silva Bacellar; 1º Vice-Presidente: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda; 2º Vice-Presidente: Rui Carvalho Bulhões Junior; 3º Vice-Presidente: Murilo Gouvea Rodrigues; Secretário-Geral: Márcio Correia de Oliveira; Secretário-Geral Adjunto: Márcio Bruno Carvalho de Oliveira; Tesoureira: Mariana Malta Monteiro da Silva; Tesoureiro Adjunto: Claudécir Souza dos Reis. Membros: Rafael Pereira Nobre; Vinícius Cozzolino Abrahão; Carlos Eduardo Pinheiro de Carvalho; Marcelo Correia da Silva; Priscilla Laurindo da Costa; Antonio Oliveira Carapia Neto; Telmo Costa da Silva; Carlos Eduardo da Silva; Julio de Souza Bernardes. Em seguida, matéria foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Presentes os membros: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, Antonio Carlos de Magalhães Neto, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro, Moses Haendel Melo Rodrigues, Ronaldo Ramos Caiado, Milton Leite da Silva, José Agripino Maia, Maria Emília Gonçalves de Rueda, Fábio Luiz



Schiochet Filho, Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Fábio Gonçalves de Rueda, Bruno Soares Reis, Alexandre Leite da Silva, Celso Sabino de Oliveira, José Mendonça Bezerra Filho, Wilson Miranda Lima, Pauderney Tomaz Avelino, Paulo Velloso Dantas Azi, Wagner Sousa Gomes, Antônio Carlos Nicoletti, José Marcos de Moura, Manoel Coelho Arruda Junior, Rosiane Modesto de Oliveira, Maria das Graças Landim de Carvalho Caiado, Murillo Gouvêa Rodrigues, Fernando Bezerra de Souza Coelho Filho, Gean Fernando Moro, Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Rodrigo Santana Valadares. Logo após, o Presidente, **Antônio de Rueda**, determinou à Secretaria-Geral e ao Departamento Jurídico do União Brasil Nacional que adotem as providências necessárias no sentido de dar cumprimento à decisão, especialmente o lançamento da nominata no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP. Em seguida, o Presidente, **Antônio de Rueda**, solicitou ao Dr. Fabrício Medeiros para que sintetizasse o pedido encaminhado pelo Senador Davi Alcolumbre. O requerimento foi lido pelo **Dr. Fabrício Medeiros**: *“Presidente Rueda, eu gostaria de solicitar à Executiva Nacional que analisasse a situação político-eleitoral do Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, uma vez, naquela localidade, poderá haver disputa entre pré-candidatos do União Brasil. Como essa Executiva Nacional aprovou, no mês de abril, resolução disciplinando os critérios para a escolha de candidatos, é necessário que nos debruçemos sobre a realidade de Boa Vista, a fim de constatarmos a viabilidade eleitoral mínima dos possíveis pré-candidatos aos cargos majoritários em disputa este ano. Assim, solicito seja a questão devidamente instruída pela Executiva Nacional, a fim de que possa ser analisada numa próxima reunião deste colegiado. Senador David Alcolumbre - UNIÃO BRASIL/AP”*. Logo após, o Deputado Federal **Antônio Carlos Nicoletti** pediu a palavra para esclarecer o cenário político no Município de Boa Vista/RR, bem como para contraditar o requerimento do Senador Davi Alcolumbre. Após algumas considerações, esclareceu que apresentaria requerimento à Comissão Executiva Nacional para que o órgão analisasse a situação





ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO UNIÃO BRASIL, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF

das pré-candidaturas em todos os municípios com mais de 200.000 eleitorais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda, declarou encerrada a reunião e determinou a lavratura desta ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. Lavro e assino eu José Agripino Maia, Secretário-Geral Adjunto do União Brasil. Brasília/DF, 15 de julho de 2024.

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
PRESIDENTE NACIONAL DO
UNIÃO BRASIL

JOSÉ AGRIPINO MAIA
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO
UNIÃO BRASIL

FABRÍCIO MEDEIROS
ADVOGADO
OAB/DF 27.581

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805

Página 15 de 15

Clicksign 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43
Número do documento: 24072211524201400000159463759
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24072211524201400000159463759>
Assinado eletronicamente por: FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - 22/07/2024 11:52:42

Num. 162055006 - Pág. 15

Ata da 1ª Reunião CEN do União Brasil de 15.07.2024 - final.pdf

Documento número #95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e

Hash do documento original (SHA256): 3f1b01ff40cb2dc7c8f2be3b432431e1451fc5e38e5ffb394026f66fadadf410

Assinaturas

- ✓ **FABIO LUIZ SCHIOCHET FILHO**
CPF: 041.162.309-52
Assinou em 19 jul 2024 às 13:35:43
- ✓ **RONALDO RAMOS CAIADO**
CPF: 264.720.587-68
Assinou em 19 jul 2024 às 11:06:41
- ✓ **SERGIO FERNANDO MORO**
CPF: 863.270.629-20
Assinou em 19 jul 2024 às 16:04:02
- ✓ **ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**
CPF: 725.030.174-87
Assinou em 19 jul 2024 às 20:58:12
- ✓ **MARIA DAS GRAÇAS LANDIM DE CARVALHO CAIADO**
CPF: 292.377.185-00
Assinou em 19 jul 2024 às 15:27:40
- ✓ **PAULO VELLOSO DANTAS AZI**
CPF: 288.706.465-72
Assinou em 19 jul 2024 às 15:57:40
- ✓ **MILTON LEITE DA SILVA**
CPF: 755.152.458-49
Assinou em 19 jul 2024 às 14:39:11
- ✓ **PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO**
CPF: 829.946.843-49
Assinou em 19 jul 2024 às 10:15:33



- ✓ **ALEXANDRE LEITE DA SILVA**
CPF: 229.708.128-60
Assinou em 19 jul 2024 às 12:26:36
- ✓ **MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES**
CPF: 477.217.403-63
Assinou em 19 jul 2024 às 12:51:57
- ✓ **MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR**
CPF: 963.519.265-72
Assinou em 19 jul 2024 às 13:11:31
- ✓ **MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE**
CPF: 431.969.261-68
Assinou em 19 jul 2024 às 13:03:49
- ✓ **MURILLO GOUVÊA RODRIGUES**
CPF: 115.199.517-79
Assinou em 19 jul 2024 às 13:21:09
- ✓ **GEAN MARQUES LOUREIRO**
CPF: 823.341.969-91
Assinou em 18 jul 2024 às 18:41:05
- ✓ **JOSÉ AGRIPINO MAIA**
CPF: 004.413.924-15
Assinou em 18 jul 2024 às 19:07:37
- ✓ **FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS**
CPF: 873.024.115-49
Assinou em 18 jul 2024 às 19:52:12
- ✓ **JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**
CPF: 405.300.864-68
Assinou em 18 jul 2024 às 21:53:19
- ✓ **ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA**
CPF: 931.326.201-06
Assinou em 18 jul 2024 às 21:42:12


REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/07/2024 19:07:37
CLIK
JOSÉ AGRIPINO MAIA


REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/07/2024 19:52:12
CLIK
FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS



- ✓ **ANTONIO CARLOS NICOLETTI**
CPF: 994.457.000-15
Assinou em 19 jul 2024 às 13:39:10
- ✓ **JOSÉ MARCOS DE MOURA**
CPF: 198.281.525-68
Assinou em 19 jul 2024 às 14:38:52
- ✓ **WAGNER SOUSA GOMES**
CPF: 614.968.803-82
Assinou em 19 jul 2024 às 15:04:29
- ✓ **ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA**
CPF: 947.056.154-68
Assinou em 19 jul 2024 às 15:07:13
- ✓ **BRUNO SOARES REIS**
CPF: 913.228.985-53
Assinou em 19 jul 2024 às 15:29:46
- ✓ **MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA**
CPF: 039.777.184-36
Assinou em 19 jul 2024 às 16:16:51
- ✓ **RODRIGO SANTANA VALADARES**
CPF: 043.897.155-85
Assinou em 19 jul 2024 às 18:18:08
- ✓ **CELSO SABINO DE OLIVEIRA**
CPF: 489.921.272-00
Assinou em 19 jul 2024 às 20:13:17
- ✓ **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
CPF: 565.834.005-53
Assinou em 19 jul 2024 às 21:02:21
- ✓ **FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO**
CPF: 049.210.934-66
Assinou em 18 jul 2024 às 18:26:37



REPRODUÇÃO PROIBIDA
19/07/2024 15:08:41

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA



✓ **LUIS FELIPE BONATTO FRANCISCHINI**
CPF: 083.175.089-86
Assinou em 19 jul 2024 às 14:57:29

✓ **FABIO GONÇALVES DE RUEDA**
CPF: 025.390.524-95
Assinou em 19 jul 2024 às 20:28:55

✓ **WILSON MIRANDA LIMA**
CPF: 442.500.702-63
Assinou em 20 jul 2024 às 11:49:23

✓ **PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**
CPF: 034.652.682-53
Assinou em 19 jul 2024 às 16:44:12

Log

- 18 jul 2024, 17:42:42 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c criou este documento número 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e. Data limite para assinatura do documento: 30 de julho de 2024 (16:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: alfredogaspar1970@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO, CPF 725.030.174-87 e Telefone celular *****9087, com hash prefixo 53d522(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: deputadopauloazi@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO VELLOSO DANTAS AZI, CPF 288.706.465-72 e Telefone celular *****0251, com hash prefixo 3443bf(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: pauderney.avelino@yahoo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAUDERNEY TOMAZ AVELINO, CPF 034.652.682-53 e Telefone celular *****3014, com hash prefixo d0e27f(...).



- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: sfmorojuge@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SERGIO FERNANDO MORO, CPF 863.270.629-20 e Telefone celular *****2516, com hash prefixo e70bd5(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: milton_leite@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MILTON LEITE DA SILVA, CPF 755.152.458-49 e Telefone celular *****3333, com hash prefixo 3605dc(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: jose_agripino@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ AGRIPINO MAIA, CPF 004.413.924-15 e Telefone celular *****7451, com hash prefixo 4fa5e4(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: moseshaendel@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES, CPF 477.217.403-63 e Telefone celular *****1515, com hash prefixo 26e5bc(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: celsosabino45678@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CELSO SABINO DE OLIVEIRA, CPF 489.921.272-00 e Telefone celular *****4444, com hash prefixo c14e18(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: gabrosemodesto@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA, CPF 931.326.201-06 e Telefone celular *****4926, com hash prefixo 1ae8c2(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: acmneto@terra.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, CPF 565.834.005-53 e Telefone celular *****2526, com hash prefixo 625e17(...).
- 18 jul 2024, 17:52:44 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: rodrigovaladares.se@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO SANTANA VALADARES, CPF 043.897.155-85 e Telefone celular *****4477, com hash prefixo d3d3fc(...).



- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: nicolettidointer@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS NICOLETTI, CPF 994.457.000-15 e Telefone celular *****4220, com hash prefixo 6a6f9a(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: alexandreleite.sp@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE LEITE DA SILVA, CPF 229.708.128-60 e Telefone celular *****2513, com hash prefixo da5313(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: wilsonlima@casacivil.am.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILSON MIRANDA LIMA, CPF 442.500.702-63 e Telefone celular *****1020, com hash prefixo bbcf55(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: dep.fabioschiochet@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIO LUIZ SCHIOCHET FILHO, CPF 041.162.309-52 e Telefone celular *****1777, com hash prefixo 4b77e0(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: mrueda@ruedaerueda.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA, CPF 039.777.184-36 e Telefone celular *****2000, com hash prefixo 8acda5(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: dep.pedrolucasfernandes@camara.leg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, CPF 829.946.843-49 e Telefone celular *****0044, com hash prefixo 0bc3c0(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: wsginstructor@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WAGNER SOUSA GOMES, CPF 614.968.803-82 e Telefone celular *****0190, com hash prefixo 7ed811(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: fbcfilho@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO, CPF 049.210.934-66 e Telefone celular *****7036, com hash prefixo 9eb68f(...).



- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: ronaldocaiado@terra.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RONALDO RAMOS CAIADO, CPF 264.720.587-68 e Telefone celular *****4477, com hash prefixo 483a2e(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: fabioderueda1744@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABIO GONÇALVES DE RUEDA, CPF 025.390.524-95 e Telefone celular *****4176, com hash prefixo 0095f4(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: agenda@primeiradama.go.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA DAS GRAÇAS LANDIM DE CARVALHO CAIADO, CPF 292.377.185-00 e Telefone celular *****1112, com hash prefixo 5b36a4(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: geanloureiro@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GEAN MARQUES LOUREIRO, CPF 823.341.969-91 e Telefone celular *****0015, com hash prefixo 98963e(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: brunoreis@brunoreis.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO SOARES REIS, CPF 913.228.985-53 e Telefone celular *****8100, com hash prefixo 77fd29(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: mendoncafilho66@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO, CPF 405.300.864-68 e Telefone celular *****7332, com hash prefixo b2898c(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: fabricio@medeirosbarroscorreia.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS, CPF 873.024.115-49 e Telefone celular *****8992, com hash prefixo 544828(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: manoelarrudajr@outlook.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR, CPF 963.519.265-72 e Telefone celular *****5672, com hash prefixo 9c78f5(...).



- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: mseabrarezende@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE, CPF 431.969.261-68 e Telefone celular *****0737, com hash prefixo 09e9c9(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: jmarcosmoura@uol.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ MARCOS DE MOURA, CPF 198.281.525-68 e Telefone celular *****3634, com hash prefixo 893062(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: aegrueda@yahoo.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, CPF 947.056.154-68 e Telefone celular *****5000, com hash prefixo fe1cab(...).
- 18 jul 2024, 17:52:45 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: murillogrodrigues@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MURILLO GOUVÊA RODRIGUES, CPF 115.199.517-79 e Telefone celular *****8162, com hash prefixo d8c130(...).
- 18 jul 2024, 18:27:11 FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO FILHO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7036, com hash prefixo 9eb68f(...). CPF informado: 049.210.934-66. IP: 45.162.28.5. Componente de assinatura versão 1.921.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2024, 18:48:03 GEAN MARQUES LOUREIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0015, com hash prefixo 98963e(...). CPF informado: 823.341.969-91. IP: 200.225.113.207. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.44632623092319 e longitude -48.49069698188271. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.921.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2024, 19:07:38 JOSÉ AGRIPINO MAIA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7451, com hash prefixo 4fa5e4(...). CPF informado: 004.413.924-15. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b334d2(...), vide anexo blob. IP: 191.247.11.98. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -5.856192537900732 e longitude -35.2152338266549. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.921.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2024, 19:52:12 FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8992, com hash prefixo 544828(...). CPF informado: 873.024.115-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 56eadc(...), vide anexo blob. IP: 177.185.111.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8054178 e longitude -47.9317247. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.921.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 jul 2024, 21:53:44 JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****7332, com hash prefixo b2898c(...). CPF informado: 405.300.864-68. IP: 179.187.247.191. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.114319416294354 e longitude -34.89217598298223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.921.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 18 jul 2024, 22:03:13 ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4926, com hash prefixo 1ae8c2(...). CPF informado: 931.326.201-06. IP: 179.177.11.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.441831 e longitude -54.567238. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.921.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 09:44:36 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em fabioderueda1744@gmail.com: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****4176, com hash prefixo 80e055(...)
- 19 jul 2024, 09:44:36 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em ronaldocaiado@terra.com.br: assinar, com os pontos de autenticação: Token via E-mail
- 19 jul 2024, 10:16:02 PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0044, com hash prefixo 0bc3c0(...). CPF informado: 829.946.843-49. IP: 177.24.247.80. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -2.584924750968841 e longitude -44.24098468097463. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 11:07:15 RONALDO RAMOS CAIADO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ronaldocaiado@terra.com.br. CPF informado: 264.720.587-68. IP: 189.6.30.9. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 12:27:11 ALEXANDRE LEITE DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****2513, com hash prefixo da5313(...). CPF informado: 229.708.128-60. IP: 189.100.68.131. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62516925283452 e longitude -46.68505528663614. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 12:52:26 MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1515, com hash prefixo 26e5bc(...). CPF informado: 477.217.403-63. IP: 191.247.28.214. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 13:11:44 MANOEL COELHO ARRUDA JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****5672, com hash prefixo 9c78f5(...). CPF informado: 963.519.265-72. IP: 191.58.145.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.82784338034178 e longitude -47.91291593457024. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 13:12:11 MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0737, com hash prefixo 09e9c9(...). CPF informado: 431.969.261-68. IP: 177.50.121.163. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 13:22:47 MURILLO GOUVÊA RODRIGUES assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8162, com hash prefixo d8c130(...). CPF informado: 115.199.517-79. IP: 177.26.73.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.223562244113 e longitude -41.89239964813883. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 13:39:45 FABIO LUIZ SCHIOCHET FILHO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1777, com hash prefixo 4b77e0(...). CPF informado: 041.162.309-52. IP: 179.223.200.129. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 13:40:17 ANTONIO CARLOS NICOLETTI assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4220, com hash prefixo 6a6f9a(...). CPF informado: 994.457.000-15. IP: 200.220.236.102. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 2.828735261600405 e longitude -60.6762281036027. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 19 jul 2024, 13:50:38 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c adicionou à Lista de Assinatura: felipefrancischini77@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via Sms; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIS FELIPE BONATTO FRANCISCHINI, CPF 083.175.089-86 e Telefone celular *****9823, com hash prefixo 363e55(...).
- 19 jul 2024, 14:39:20 JOSÉ MARCOS DE MOURA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****3634, com hash prefixo 893062(...). CPF informado: 198.281.525-68. IP: 24.120.55.6. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 14:39:52 MILTON LEITE DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****3333, com hash prefixo 3605dc(...). CPF informado: 755.152.458-49. IP: 179.55.83.71. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 14:55:55 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em felipefrancischini77@gmail.com: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****1700, com hash prefixo 1c32d8(...)
- 19 jul 2024, 14:57:47 LUIS FELIPE BONATTO FRANCISCHINI assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1700, com hash prefixo 1c32d8(...). CPF informado: 083.175.089-86. IP: 177.220.187.40. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 15:05:47 WAGNER SOUSA GOMES assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0190, com hash prefixo 7ed811(...). CPF informado: 614.968.803-82. IP: 179.67.252.203. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 15:05:59 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em sfmorojuge@gmail.com: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****6324, com hash prefixo e64429(...)
- 19 jul 2024, 15:05:59 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em alfredogaspar1970@gmail.com: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****9823, com hash prefixo 363e55(...)
- 19 jul 2024, 15:07:13 ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****5000, com hash prefixo fe1cab(...). CPF informado: 947.056.154-68. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b6feb0(...), vide anexo blob. IP: 31.195.162.106. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 15:31:12 MARIA DAS GRAÇAS LANDIM DE CARVALHO CAIADO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****1112, com hash prefixo 5b36a4(...). CPF informado: 292.377.185-00. IP: 189.51.38.10. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 15:34:11 BRUNO SOARES REIS assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****8100, com hash prefixo 77fd29(...). CPF informado: 913.228.985-53. IP: 177.20.21.67. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 15:58:11 PAULO VELLOSO DANTAS AZI assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0251, com hash prefixo 3443bf(...). CPF informado: 288.706.465-72. IP: 189.96.17.246. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 19 jul 2024, 16:04:40 SERGIO FERNANDO MORO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****6324, com hash prefixo e64429(...). CPF informado: 863.270.629-20. IP: 179.151.174.158. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 49.43994679409551 e longitude 1.098190305499722. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 16:17:21 MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****2000, com hash prefixo 8acda5(...). CPF informado: 039.777.184-36. IP: 179.151.167.253. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 36.50982353089857 e longitude -4.929138980522174. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 16:25:00 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em pauderney.avelino@yahoo.com.br: assinar, com os pontos de autenticação: Token via E-mail
- 19 jul 2024, 16:25:00 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em wilsonlima@casacivil.am.gov.br: assinar. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: Telefone celular *****0244, com hash prefixo a615be(...)
- 19 jul 2024, 16:29:14 Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c fez alteração em fabioderueda1744@gmail.com: assinar
- 19 jul 2024, 16:44:49 PAUDERNEY TOMAZ AVELINO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pauderney.avelino@yahoo.com.br. CPF informado: 034.652.682-53. IP: 187.113.166.12. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.100099150013383 e longitude -60.02159250708451. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 18:18:41 RODRIGO SANTANA VALADARES assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4477, com hash prefixo d3d3fc(...). CPF informado: 043.897.155-85. IP: 191.34.225.200. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 20:13:34 CELSO SABINO DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4444, com hash prefixo c14e18(...). CPF informado: 489.921.272-00. IP: 18.228.93.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78124178248413 e longitude -47.88495404256237. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 20:29:30 FABIO GONÇALVES DE RUEDA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****4176, com hash prefixo 80e055(...). CPF informado: 025.390.524-95. IP: 191.57.185.206. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 20:58:34 ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****9823, com hash prefixo 363e55(...). CPF informado: 725.030.174-87. IP: 177.127.49.54. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jul 2024, 21:02:45 ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****2526, com hash prefixo 625e17(...). CPF informado: 565.834.005-53. IP: 189.0.154.143. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jul 2024, 11:50:46 WILSON MIRANDA LIMA assinou. Pontos de autenticação: Token via SMS *****0244, com hash prefixo a615be(...). CPF informado: 442.500.702-63. IP: 191.10.237.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.048035 e longitude -60.0323326. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.922.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



22 jul 2024, 10:08:31

Operador com email doc.assinatura@uniaobrasil.org.br na Conta 0bd60800-a081-4cfc-804e-5da146d1bb8c finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 95de684d-4b20-4ba8-8656-a8709976172e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

JOSÉ AGRIPINO MAIA

Assinou o documento em 18 jul 2024 às 19:07:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b334d2(...)



REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/07/2024 19:08:41

JOSÉ AGRIPINO MAIA
blob

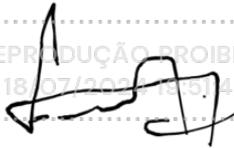


FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS

Assinou o documento em 18 jul 2024 às 19:52:12

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 56eadc(...)



Watermark: **Click** REPRODUÇÃO PROIBIDA
18/07/2024 19:52:12

FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS
blob

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA

Assinou o documento em 19 jul 2024 às 15:07:13

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b6feb0(...)



Watermark: **Click** REPRODUÇÃO PROIBIDA
19/07/2024 15:06:41

ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA
blob



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1230-0 - SETOR COMERCIAL SUL (DF), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1584-96, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: UNIAO BRASIL, CNPJ n.º 44.551.496/0001-67, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A , COMPLEXO BRASIL 21 SL 906, CEP 70.316-102, telefone(s) (81) 99271-1559.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA	947.056.154-68
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA	039.777.184-36

Dados da conta

Agência 1230-0, Conta-Corrente n.º 69.540-8, Poupança Ouro n.º 510.069.540-0 e Poupança Pouplex n.º 960.069.540-2 abertas em 12/07/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

BRASILIA (DF), 16/07/2024

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: UNIAO BRASIL

CNPJ: 44.551.496/0001-67





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

Certifica-se que os dados da autuação deste processo, inclusive a relatoria inicialmente atribuída pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), serão revisados pela Secretaria Judiciária que, verificando desconformidade com os normativos legais, promoverá as adequações necessárias e a redistribuição do feito, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021 e art. 2º da Portaria-TSE nº 402/2018:

Resolução-TSE nº 23.660/2021

Art. 8º O registro na respectiva classe processual terá como parâmetro a classe indicada pela parte na petição inicial ou no recurso.

§ 1º A Secretaria do Tribunal ou o cartório eleitoral revisará a autuação e promoverá as adequações necessárias referentes à classe, assuntos, partes e características do processo, a fim de corresponder ao conteúdo da petição inicial ou do recurso.

Portaria-TSE nº 402/2018

Art. 2º Protocolada a ação ou recurso no PJe, a Secretaria Judiciária realizará a revisão da autuação e da distribuição, bem como efetivará, de ofício, eventuais alterações de dados e redistribuição, em caso de desconformidade

Brasília, 22 de julho de 2024.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(certidão gerada automaticamente pelo Processo Judicial Eletrônico)



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:43

Número do documento: 2407221153562980000159463761

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2407221153562980000159463761>

Assinado eletronicamente por: Sistema - 22/07/2024 11:53:56



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Certifico que o Processo Judicial Eletrônico (PJe) procedeu à distribuição dos autos, por sorteio, à(ao) Sr(a). Ministro Floriano de Azevedo Marques, com base nas informações inseridas no sistema pela(o) peticionante.

Certifico, ainda, que procedi à redistribuição dos autos à Exma. Sra. Ministra Cármen Lúcia, Presidente, nos termos do artigo 6º, § 4º, da Resolução-TSE nº 23.605/2019.

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Resolução-TSE nº 23.660/2021, certifico que procedi à alteração da autuação no(s) seguinte(s) campo(s): assunto do processo e advogados (inclusão).

Brasília, 22 de julho de 2024.

José Cristiano de O. Aguiar
Seção de Autuação e Distribuição - SEADI





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613083-88.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: União Brasil (UNIÃO) – Nacional

Advogados: Ênio Siqueira Santos e outros

DESPACHO

1. Petição cível na qual o partido União Brasil (UNIÃO) – Nacional informa que aprovou os critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 162055004).

O requerente apresenta documentação com o intuito de comprovar sua alegação (IDs [162055005](#) a [162055007](#)).

Pede a “homologação dos critérios de distribuição fixados pela Comissão Executiva Nacional do União Brasil, com a consequente transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária (...) indicada” (ID 162055004, p. 2).

2. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 22 de julho de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:44

Número do documento: 24080107164583300000159471560

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080107164583300000159471560>

Assinado eletronicamente por: CÁRMEN LÚCIA - 01/08/2024 07:16:45



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Referência: Petição Cível (241) - Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do partido União Brasil (UNIÃO) para recebimento dos recursos Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (ID [162055004](#)).

2. Para a liberação dos recursos públicos, a Executiva Nacional, por aprovação da maioria absoluta de seus membros, deve estabelecer critérios de distribuição do FEFC aos candidatos da agremiação com ampla publicidade, nos termos do art. 16-C, § 7º:

Art. 16-C. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) é constituído por dotações orçamentárias da União em ano eleitoral, em valor ao menos equivalente:

[...]

§ 7º Os recursos de que trata este artigo ficarão à disposição do partido político somente após a definição de critérios para a sua distribuição, os quais, aprovados pela maioria absoluta dos membros do órgão de direção executiva nacional do partido, serão divulgados publicamente.

3. Dentre os critérios aprovados pela Executiva Nacional, o art. 6º, § 1º, I e II, da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral exige a previsão expressa de aplicação dos percentuais mínimos às cotas de candidaturas femininas e de pessoas negras, *in verbis*:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

§ 1º Os critérios a serem fixados pela direção executiva nacional do partido devem prever a obrigação de aplicação do total recebido do FEFC de acordo com os seguintes percentuais (STF: ADI nº 5.617/DF, DJE de 3.10.2018, e ADPF-MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020; e TSE: Consulta nº 0600252-18, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020): (Redação dada pela Resolução nº 23.664/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)



b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.664/2021)

4. Ademais, outros requisitos são exigidos pela norma eleitoral: a) ata da reunião da Executiva Nacional, b) ampla divulgação dos critérios definidos para a distribuição dos recursos públicos e c) conta bancária específica para a transferência do FEFC, nos termos do art. 6º, § 4º, I a III, da Resolução nº 23.605/2019:

Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º). (Vide, para as Eleições de 2020, art. 6º, parágrafo único, da Resolução nº 23.624/2020)

[...]

§ 4º Após a reunião da executiva nacional que deliberar sobre os critérios de distribuição do FEFC, os diretórios nacionais dos partidos políticos devem encaminhar petição por meio eletrônico à Presidência do TSE indicando os critérios fixados para distribuição do FEFC, acompanhado de:

I - ata da reunião, subscrita por integrantes da executiva nacional do partido, com reconhecimento de firma em Cartório ou certificação digital;

II - prova material de ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC; e

III - indicação dos dados bancários de uma única conta-corrente, aberta exclusivamente em nome do diretório nacional do partido político para movimentação dos recursos do FEFC.

5. A partir das Eleições 2024, o partido também deve abrir contas específicas para atendimento dos percentuais exigidos para candidaturas femininas e de pessoas negras, devendo repassar tais valores até 30 de agosto de 2024, nos termos do art. 17, §§ 5º-A e 10, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. O Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) será disponibilizado pelo Tesouro Nacional ao Tribunal Superior Eleitoral e distribuído aos diretórios nacionais dos partidos políticos na forma disciplinada pelo Tribunal Superior Eleitoral (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 2º).

(...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

(...)

§ 10. Os recursos correspondentes aos percentuais previstos no § 4º deste artigo devem ser distribuídos pelos partidos até 30 de agosto do ano eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

6. A norma eleitoral determina outra novidade: o partido, após o recebimento da quota do FEFC, deve publicar em sua página eletrônica, o valor recebido em conta específica, nos termos do art. 6º, § 6º, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 6 Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

(...)

§ 6º Após o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, o diretório nacional do partido político deverá providenciar imediatamente a divulgação, em sua página de internet, do valor total do FEFC e os critérios de distribuição desses recursos aos seus candidatos. (Incluído pela Resolução nº 23.730/2024)

7. Fixadas as balizas para acesso do diretório nacional aos recursos do FEFC, passa-se à análise das informações e dos documentos apresentados pela agremiação.

8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (ID [162055006](#)). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (ID [162055006](#), fls. 9-12), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao



financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID [162055007](#)). Contudo, deixou de apresentar a comprovação de abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

10. O partido juntou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID [162055004](#), fl. 1). Porém, não informou a URL por meio do qual será divulgado o total de recursos recebidos do FEFC.

11. Em resumo, a agremiação apresentou, em parte, os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Em conclusão, sugere-se a elevada apreciação de Vossa Excelência quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

a) o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido ao Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.604/2019, art. 47, inciso I, e Resolução nº 23.607/2019, art. 80, inciso II, alínea a; e

b) intimar o partido para: i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o *link* (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC.

Brasília, 02 de agosto de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAIISHI

Assessor-Chefe





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) nº 0613083-88.2024.6.00.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que não constam juízos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO) disponível em <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

CERTIFICO, outrossim, haver histórico de fusão do Partido Social Liberal (PSL) e Democratas (DEM) para a criação do União Brasil (UNIÃO), para o(s) qual(is) igualmente não constam juízos de contas não prestadas.

Brasília, 5 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Núcleo de Processamento Especializado



Petição segue em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:44

Número do documento: 24080913120987000000159532239

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24080913120987000000159532239>

Assinado eletronicamente por: ENIO SIQUEIRA SANTOS - 09/08/2024 13:12:10

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL,

Referência: Petição Cível (241) - Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

O **UNIÃO BRASIL**, partido político com registro neste Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 44.551/496/0001-67, com sede no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados ao final identificados e,

- a) Considerando que, na data de 02 de agosto de 2024, a ASEPA emitiu Informação sugerindo a intimação do partido para i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o *link* (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC;
- b) Considerando que esta agremiação partidária já informou a conta corrente bancária principal que receberá os recursos do FEFC, a saber: Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.540-8, a qual será destinada a movimentação dos recursos relativos às candidaturas masculinas de raça branca.

Informar:

- i) A abertura de conta corrente bancária destinada a movimentação dos recursos do FEFC relativos às candidaturas femininas de raça branca, a saber: Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.665-X;

1

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805



- ii) A abertura de conta corrente bancária destinada a movimentação dos recursos do FEFC relativos às candidaturas masculinas de raça negra, a saber: Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.669-2;
- iii) A abertura de conta corrente bancária destinada a movimentação dos recursos do FEFC relativos às candidaturas femininas de raça negra, a saber: Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.666-8;
- iv) O *link* (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC, a saber <https://uniaobrasil.org.br/2024/08/09/a-comissao-executiva-nacional-do-uniao-brasil-divulgara-em-breve-informacoes-sobre-o-valor-recebido-referente-aos-recursos-do-fundo-especial-de-financiamento-de-campanha-fefc-para-as-eleicoes-2024/>

Requerer:

- i) a homologação dos critérios de distribuição fixados pela Comissão Executiva Nacional do União Brasil, com a consequente transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária principal indicada no item “a” acima indicada.

Termos em que, mui respeitosamente, pede e espera deferimento.

Brasília, 09 de agosto de 2024.

ENIO SIQUEIRA SANTOS
OAB/DF 49.068

FABRÍCIO MEDEIROS
OAB/DF 27.581



Petição segue em anexo.



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:45
Número do documento: 24081311304052100000159552866
<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24081311304052100000159552866>
Assinado eletronicamente por: ENIO SIQUEIRA SANTOS - 13/08/2024 11:30:41

EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL,

Referência: Petição Cível (241) - Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

O **UNIÃO BRASIL**, partido político com registro neste Tribunal Superior Eleitoral, inscrito no CNPJ sob o nº 44.551/496/0001-67, com sede no SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.316-102, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados ao final identificados, requerer a juntada aos autos do comprovante de abertura das contas correntes bancárias destinadas a movimentação dos recursos relativos às candidaturas femininas de raça branca (Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.665-X), às candidaturas masculinas de raça negra (Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.669-2) e às candidaturas femininas de raça negra (Banco do Brasil, Agência 1230-0, CC 69.666-8), informados na petição *Id 162124292*, protocolada em 09/08/2024.

Termos em que, mui respeitosamente, pede e espera deferimento.

Brasília, 13 de agosto de 2024.

ENIO SIQUEIRA SANTOS
OAB/DF 49.068

FABRÍCIO MEDEIROS
OAB/DF 27.581

1

DIRETÓRIO NACIONAL | SHS, Quadra 06, Complexo Brasil 21, Conjunto A, Bloco A, Sala 906, Asa Sul, Brasília/DF
CEP: 70316-102 - Tel: (61) 3322-1721 | 3225-1805



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1230-0 - SETOR COMERCIAL SUL (DF), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1584-96, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: UNIAO BRASIL, CNPJ n.º 44.551.496/0001-67, ORGANIZACOES CIVICAS E POLITICAS, sediada à Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A , COMPLEXO BRASIL 21 SL 906, CEP 70.316-102, telefone(s) (81) 99271-1559.

Dirigente(s)

Nome	CPF
ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA	947.056.154-68
MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA	039.777.184-36

Dados da conta

Agência 1230-0, Conta-Corrente n.º 69.665-X , 69.666-8 , 69.669-2, Poupança Ouro n.º 510.069.665-2 , 510.069.666-0 , 510.069.669-5 e Poupança Pouplex n.º 960.069.665-4 , 960.069.666-2 , 960.069.669-7 abertas em 06/08/2024.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte



Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

BRASILIA (DF), 09/08/2024

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e
Serviços



Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: UNIAO BRASIL

CNPJ: 44.551.496/0001-67





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613083-88.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: União Brasil (UNIÃO) – Nacional

Advogados: Ênio Siqueira Santos e outros

DESPACHO

1. Petição cível na qual o partido União Brasil (UNIÃO) – Nacional informa que aprovou os critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 162055004).

2. Em 1º.8.2024, os autos foram encaminhados à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

3. Em 2.8.2024, depois de analisar a documentação, a Asepa informou (ID 162100957):

“8. Verifica-se que o partido apresentou a ata de reunião da executiva nacional (ID 162055006). Além disso, deliberou pela edição de resolução com a fixação dos critérios para distribuição do FEFC aos seus candidatos (ID 162055006, fls. 9-12), inclusive quanto aos percentuais mínimos destinados ao financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras.

9. Para o recebimento dos recursos financeiros do FEFC, a direção nacional do partido apresentou a indicação de conta bancária exclusiva para movimentação destes recursos (ID 162055007). Contudo, deixou de apresentar a comprovação de abertura das contas bancárias específicas para destinação dos recursos às candidaturas femininas e de pessoas negras, conforme dispõe o art. 17, §5º-A, da Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral:

Art. 17. (...)

§ 5º-A A regularidade da aplicação mínima dos percentuais mencionados nos incisos I e II do § 4º deste artigo será apurada na prestação de contas do diretório nacional do partido político, que deverá abrir contas bancárias específicas para comprovar a regularidade da destinação dos recursos. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

10. O partido juntou prova material de ampla divulgação dos critérios fixados pela Executiva Nacional (ID 162055004, fl. 1). Porém, não informou a URL por meio do qual será divulgado o total de recursos recebidos do FEFC.



11. Em resumo, a agremiação apresentou, em parte, os documentos exigidos pela Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral para liberação da sua cota-parte do FEFC. Ressalta-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.

12. Em conclusão, sugere-se a elevada apreciação de Vossa Excelência quanto à adoção dos seguintes procedimentos:

a) o envio dos autos à Secretaria Judiciária, para verificar a regularidade da apresentação das contas do partido ao Tribunal Superior Eleitoral (Resolução nº 23.604/2019, art. 47, inciso I, e Resolução nº 23.607/2019, art. 80, inciso II, alínea a; e

b) intimar o partido para: i) comprovar a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e pessoas negras e ii) informar o link (URL) da página eletrônica do partido onde será divulgado o valor recebido do FEFC.”

4. Em 5.8.2024, a Secretaria Judiciária certificou que “não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)” (ID 162107571).

Informou “haver histórico de fusão do Partido Social Liberal (PSL) e Democratas (DEM) para a criação do União Brasil (UNIÃO), para o(s) qual(is) igualmente não constam julgamentos de contas não prestadas” (ID 162107571).

5. O partido informou a abertura das contas específicas às candidaturas femininas e de pessoas negras e o URL da página eletrônica na qual será divulgado o valor recebido do FEFC (IDs 162124292 e 162145064).

6. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para informar se os documentos apresentados pelo partido atendem ao disposto nos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, no § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e no inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 deste Tribunal Superior.**

Publique-se e intime-se.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente



PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA), em cumprimento ao ato judicial ID [162111609](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa

Coordenadoria de Processamento





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Petição Cível (241) - Processo nº 0612875-07.2024.6.00.0000

Relatora: **Ministra Cármen Lúcia**

INFORMAÇÃO

Excelentíssima Senhora Ministra,

1. Trata-se de petição apresentada pelo Diretório Nacional do União Brasil pela qual pede "*a homologação dos critérios de distribuição fixados pela Comissão Executiva Nacional do União Brasil, com a consequente transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária principal indicada no item "a" acima indicada*" (ID 162124292, p. 2).
2. O partido apresentou os documentos os quais comprovam a abertura de duas contas bancárias destinadas para o depósito das quantias destinadas às cotas de gênero e raça para liberação da cota-parte do FEFC (ID [162145065](#)). Rememore-se que os percentuais devem ser destinados a essas contas até o 30.8.2024 pelo órgão nacional, nos termos da Resolução n. 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral.
4. Ademais, a agremiação apresentou o link em sua página eletrônica onde será informado o valor recebido do FEFC (ID [162124292](#)).
5. Reitera-se que o mérito do critério de distribuição dos recursos de FEFC não é submetido à análise deste Tribunal Superior, por se tratar de prerrogativa exclusiva da Executiva Nacional do partido, nos termos do art. 16-C, § 7º, da Lei nº 9.504/1997.
6. A Secretaria Judiciária informa que "*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea "a", da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*" (ID 162107571
7. Em conclusão, informa-se que o partido apresentou os documentos necessários para a



liberação de sua cota-parte do FEFC.

8. Encaminhem-se os autos à elevada consideração da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Excelentíssima Ministra Cármen Lúcia.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

ADEMAR COSTA SHIRAISHI
Assessor-Chefe





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) N. 0613083-88.2024.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

Requerente: União Brasil (UNIÃO) – Nacional

Advogados: Enio Siqueira Santos e outros

DECISÃO

PETIÇÃO CÍVEL. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA – FEFC. DIRETÓRIO NACIONAL DO UNIÃO BRASIL.

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DO FEFC.

REQUISITOS E DOCUMENTOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N. 23.604/2019 23.605/2019 E 23.607/2019 DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. ATENDIMENTO PELO PARTIDO.

DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Relatório

1. Petição cível na qual o União Brasil (UNIÃO) – Nacional informou a aprovação dos critérios para distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC nas eleições de 2024 (ID 162055004).

Pediu o deferimento da transferência dos recursos financeiros do FEFC para a conta bancária indicada.

2. A Secretaria Judiciária certificou que “*não constam julgamentos de contas não prestadas do partido requerente (art. 47, parágrafo único, da Resolução-TSE nº 23.604/2019, e art. 80, inciso II, alínea ‘a’, da Resolução-TSE nº 23.607/2019) na consulta do Sistema de Informações de Contas (SICO)*” (ID 162107571).

3. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – Asepa informou que o “*partido apresentou os documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC*” (ID 162173054).



Examinados os elementos constantes dos autos, **DECIDO**.

4. O pedido demonstra cumpridos os requisitos legais para o seu deferimento.

5. A Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias e a Secretaria Judiciária informaram que o partido requerente apresentou documentos necessários para a liberação de sua cota-parte do FEFC, nos termos dos incs. I a III do § 4º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, do § 5º-A do art. 17 da Resolução n. 23.607/2019 deste Tribunal Superior e do inc. I do art. 47 da Resolução n. 23.604/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

6. Pelo exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade e, sucessivamente, à Secretaria de Administração para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC ao partido União Brasil, nos termos do art. 4º e do inc. I do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Na sequência, **encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão da Informação para publicação dos critérios fixados pelo partido para a distribuição dos recursos do FEFC, nos termos do inc. II do § 5º do art. 6º da Resolução n. 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.**

Cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO**

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0613083-88.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: UNIAO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL

INTIMAÇÃO PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Procedo à intimação pessoal do Ministério Público Eleitoral, por meio eletrônico, da Decisão ID [162173617](#).

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues
Coordenadoria de Processamento





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), em cumprimento à decisão ID 162173617.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

Haroldo Cesar de Souza Cruz Rodrigues

Coordenadoria de Processamento





**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

PETIÇÃO CIVIL

TSE-PETCIV-0613083-88.2024.6.00.0000

NOTA DE CIÊNCIA

O Ministério Público Eleitoral se dá por ciente da decisão proferida nos autos.

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

Documento assinado digitalmente com sua versão eletrônica arquivada no Ministério Público Federal e protegida por algoritmo de Hash.

Página 1 de 1





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) - Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR: Ministro(a) CÁRMEN LÚCIA

INFORMAÇÃO

Sr. Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade,

Em cumprimento à decisão para a realização da transferência dos recursos financeiros do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Partido UNIÃO BRASIL, conforme previsto no art. 4º e no inciso I do § 5º do art. 6º da Resolução nº 23.605/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, certifica-se o pagamento no valor de **R\$ 536.557.338,93 (quinhentos e trinta e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)**, conforme ordem bancária anexa a esta informação.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento desta informação à Secretaria Judiciária para ciência e prosseguimento.



Brasília, 19 de agosto de 2024.

JOSE ANTONIO VALE DA SILVA

Núcleo de Execução do Fundo Partidário



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 30/08/2024 13:55:46

Número do documento: 24082017273312200000159600191

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082017273312200000159600191>

Assinado eletronicamente por: JOSE ANTONIO VALE DA SILVA - 20/08/2024 17:27:38

19/08/24 12:23

USUARIO : JOSE

DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB002833

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 44551496/0001-67 - UNIAO BRASIL

BANCO : 001 AGENCIA : 1230 CONTA CORRENTE : 695408

DOCUMENTO ORIGEM : 070001/00001/2024PC000014 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 004256483-2

PROCESSO : 2024.1320-6

VALOR : 536.557.338,93

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 19/08/24

DISTRIBUIÇÃO EM PARCELA ÚNICA. FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA DOS PARTIDOS POLÍTICOS REF ELEIÇÕES DE 2024, ART. 16-D DA LEI Nº9.504/97. PJE 061 3083-88.2024.6.00.0000- UNIÃO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL - 2980044.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



19/08/24 12:23

USUARIO : JOSE

DATA EMISSAO : 19Ago24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB002833

UG/GESTAO EMITENTE: 070001 / 00001 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE

BANCO : 001 AGENCIA : 4200 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 44551496/0001-67 - UNIAO BRASIL

BANCO : 001 AGENCIA : 1230 CONTA CORRENTE : 695408

VALOR : 536.557.338,93

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
01	401003	2024NE000614489		33504303	536.557.338,93
02	531115	2024NE000614	213110400	33504303	536.557.338,93
		44551496000167			536.557.338,93
03	561602	1000000000489C			536.557.338,93

LANCADO POR : 31625797249 - ADAIRES

UG : 070001 19Ago24 05:38

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA





TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0613083-88.2024.6.00.0000 (PJe) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATORA: MINISTRA CÁRMEN LÚCIA
REQUERENTE: UNIAO BRASIL (UNIÃO) - NACIONAL

Advogados do(a) REQUERENTE: MARILDA DE PAULA SILVEIRA - MG90211-S, ENIO SIQUEIRA SANTOS - DF49068, FABRICIO JULIANO MENDES MEDEIROS - DF27581-A

DESPACHO

À Secretaria Judiciária, após providências desta Secretaria nos termos da Informação NEF/CEOFI/SOF [162192738](#).

Brasília, 20 de agosto de 2024.

EDUARDO DEMÉTRIO BECHARA
Secretário de Planejamento, Orçamento,
Finanças e Contabilidade



PETIÇÃO CÍVEL (241)

Processo nº 0613083-88.2024.6.00.0000

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa do presente feito à Secretaria de Administração (SAD), em cumprimento à decisão ID 162173617.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

Reginaldo Alves de Sousa
Coordenadoria de Processamento

